



# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MATRÍCULA

**BRIGADISTA + SOCORRISTA**

---

## **CONTRATADA:**

---

Razão Social: **CENTRALCURSOS FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**

Nome Fantasia: **CENTRALCURSOS**

CNPJ: **29.207.141/0001-61**

Endereço: **SDS CONIC EDIFÍCIO CONJUNTO BARACAT SALA 311, 311 - Asa Sul**

Cidade: **Brasília / DF**

---

## **Contratado:**

---

Dados pessoais enviados através de formulário pelo link:

[https:// centralcursosdf.com.br/matriculas](https://centralcursosdf.com.br/matriculas)

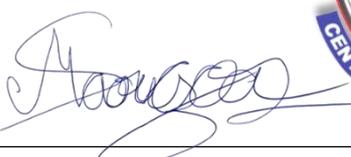
---

## **Pagamento:**

---

Pagamento feito através de link enviado ao Contratante e negociado a forma de pagamento escolhido pelo contratante.

---


## 1. OBJETIVO

1.1 O presente contrato tem por objeto a compra/matricula no curso de brigadista + socorrista oferecido pelo CONTRATADO.

## 2. CURSO E CARGA HORÁRIA

2.1 O curso de brigadista + socorrista tem como objetivo fornecer conhecimentos e habilidades necessários para atuação em situações de emergência, conforme descrito no Programa do Curso.

2.2 A carga horária total do curso é equivalente a 151 horas/aulas, distribuídas ao longo do período conforme cronograma estabelecido.

2.3 O CONTRATADO deverá cumprir integralmente a carga horária do curso para a obtenção do Certificado.

## 3. MÉTODO DE ENSINO

3.1 O curso será ministrado de forma coletiva em turma, com aulas teóricas e práticas.

3.2 O CONTRATANTE/ALUNO será avaliado presencialmente por meio de provas teóricas e práticas, agendadas pela CONTRATADA, as quais serão realizadas na escola e no Centro de Treinamento.

**3.3 O CONTRATANTE/ALUNO só será aprovado se obtiver nota mínima de 07 (sete) pontos nas avaliações e máximo de 4 faltas nas aulas.**

3.4 A apostila e o material de apoio sobre o assunto abordado no curso fazem parte das horas/aulas do curso e serão disponibilizados em PDF pela CONTRATADA, de forma unitária.

3.9 Poderão ser solicitados ao CONTRATANTE/ALUNO atividades para serem entregues na escola.

## 4. AVALIAÇÕES E REPOSIÇÕES

4.1 Caso o CONTRATANTE/ALUNO não possa realizar avaliação na data agendada, deverá remarcar na Secretaria Online da escola, mediante pagamento de uma "taxa administrativa de reagendamento de prova".

4.1.1 Atestados e justificativas não isentam a referida taxa cobrada.

4.1.2 A avaliação deverá ser reagendada/marcada até o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a primeira avaliação, sendo esta considerada a segunda chamada da avaliação.

4.1.3 Decorrido o prazo dos 3 (três) dias úteis o aluno perderá o direito de fazer a segunda avaliação.

4.2 O comprovante de pagamento da taxa deverá ser apresentado pelo CONTRATANTE/ALUNO no dia da prova.

4.3 Em caso de falta na aula presencial, por parte do CONTRATANTE/ALUNO, não haverá reposição.

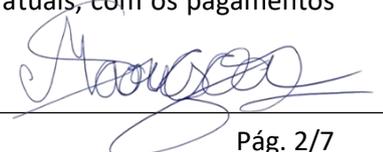
4.4 As provas avaliativas ficarão arquivadas na escola.

4.5 Haverá aula prática avaliativa obrigatória no Centro de Treinamento e o não comparecimento do CONTRATANTE/ALUNO nessa aula acarretará na reprovação.

4.6 Em caso de reprovação, seja por faltas, avaliação ou CT, deverá ser contratado um novo curso para a conclusão no mesmo preço pago.

## 5. RECEBIMENTO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DO CERTIFICADO DE BRIGADISTA

5.1 O certificado de conclusão do curso será concedido exclusivamente ao CONTRATANTE/ALUNO que obtiver aprovação nas avaliações e estiver em pleno cumprimento de todas as obrigações contratuais, com os pagamentos devidamente efetuados.



5.2 Como a CONTRATADA é uma escola homologada pelo Corpo de Bombeiros, o Certificado de Brigadista, juntamente com todas as documentações exigidas deverão ser enviadas pelo CONTRATANTE/ALUNO para serem homologados pelo Corpo de Bombeiros.

5.3 Os documentos mencionados serão disponibilizados ao CONTRATANTE/ALUNO somente após a liberação dos mesmos, sendo o prazo para entrega sujeito a variações de acordo com a demanda do Corpo de Bombeiros Militar/DF.

## **6. DO PERÍODO DE MONTAGEM DA TURMA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E MINISTRAÇÃO DO CURSO**

6.1 O CONTRATANTE/ALUNO iniciará o curso em data agendada, previamente informada pela CONTRATANTE, após atingir o número mínimo de 15 (quinze) alunos para a formação da turma, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de 90 (noventa) dias para iniciar a turma após a matrícula.

6.1.1 Caso a CONTRATADA não consiga formar a turma para iniciar as aulas no período de 90 (noventa) dias a partir da data de matrícula do CONTRATANTE/ALUNO, a CONTRATADA compromete-se a restituir integralmente os valores já pagos pelo CONTRATANTE/ALUNO.

6.2 Os cursos serão ministrados, conforme agenda letiva da CONTRATADA, que serão divulgadas por meio do telefone de contato do CONTRATANTE/ALUNO, via WhatsApp do aluno ou no grupo do WhatsApp da turma que será constituído pela CONTRATADA.

6.3 Em caso de dificuldade na formação de turma na unidade de ensino original, o CONTRATANTE/ALUNO poderá ser transferido para uma turma em outra unidade de ensino (polo de aula), visando viabilizar o início do curso.

6.4 O presente Contrato tem vigência a partir da efetivação da matrícula até a finalização do curso, com a entrega do certificado de conclusão. O curso terá a duração total de 21 (vinte e um) dias a partir do início, compreendendo 20 (vinte) dias de aulas e 1 (um) dia destinado à avaliação prática.

6.4.1 O CONTRATANTE/ALUNO realizará a avaliação prática no Centro de Treinamento, podendo ser sujeito a avaliações adicionais, conforme necessário. Além disso, as aulas presenciais serão conduzidas tanto na escola quanto no Centro de Treinamento, junto com os demais alunos, conforme a programação estabelecida.

6.5 A presença do CONTRATANTE/ALUNO será devidamente comprovada por meio de chamadas realizadas durante as aulas presenciais até o término da prestação de serviço pela CONTRATADA. A assiduidade será registrada para efeitos de controle e acompanhamento do desempenho acadêmico.

## **7. CAPACIDADE PARA CADASTRO E COMPRA PELA INTERNET**

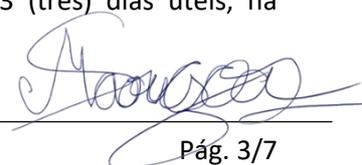
7.1 Os cursos colocados à venda no “site” estão disponíveis para compra apenas por pessoas que tenham idade mínima de 18 anos. Não podem cadastrar-se e efetuar a compra dos produtos e serviços oferecidos nessa modalidade, pessoas que não gozem da plena capacidade civil, nos termos dos Arts. 3º e 4º do Código Civil (Lei nº: 10.406/02).

## **8. CADASTRO**

8.1 A confirmação do cadastramento do possível CONTRATANTE/ALUNO ocorrerá somente quando todos os campos do cadastro estiverem devidamente preenchidos. O CONTRATANTE/ALUNO deverá fornecer informações exatas, precisas e verdadeiras, sendo integralmente responsável por sua veracidade. Compromete-se, ainda, a manter os dados atualizados, responsabilizando-se por qualquer alteração ocorrida.

## **9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

9.1 O CONTRATANTE/ALUNO deverá entregar as cópias dos seguintes listados, em até 3 (três) dias úteis, na secretaria da CONTRATADA:



Pág. 3/7

- a) Documento oficial com foto constando o número de CPF;
- b) Comprovante de residência (atualizado);
- c) Atestado médico de aptidão física (original);
- d) Foto 3x4 cm (recente);
- e) Certificado de Conclusão do Ensino fundamental.

9.2 Em caso de o CONTRATANTE/ALUNO não constar como apto no atestado de aptidão física, ocorrerá rescisão contratual.

## **10. PAGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 Em caso de parcelamento do curso mediante cartão de crédito ou outro meio, esclarece-se que os valores não se configuram como mensalidades e não necessariamente correspondem ao mês em que o aluno estuda ou estudou. O parcelamento refere-se à divisão do valor total previamente acordado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE/ALUNO para a contratação integral do serviço de ministração do curso. Ambas as partes assumem o compromisso integral do valor acordado, conforme estabelecido neste contrato.

10.2 Os comprovantes de pagamentos devem ser guardados pelo CONTRATANTE/ALUNO e quando solicitado pela CONTRATADA deverão ser apresentados, para efetuar a eventual baixa no pagamento do respectivo mês ou período solicitado;

10.3 Na eventualidade de o CONTRATANTE/ALUNO não ser aprovado ou não concluir o curso no prazo estipulado, fica estabelecido que tal circunstância não desobrigará, em hipótese alguma, o CONTRATANTE/ALUNO do compromisso de pagamento, devendo este arcar integralmente com o valor inicialmente contratado, conforme estabelecido neste instrumento.

10.4 Em caso de reprovação ou não conclusão do curso, o CONTRATANTE/ALUNO não receberá os encargos acessórios que atestem a aptidão profissional para ingressar no mercado de trabalho por intermédio da capacitação do curso contratado.

10.5 Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

10.6 A CONTRATADA reserva-se o direito de alterar as condições de pagamento mediante prévio aviso ao CONTRATANTE/ALUNO, respeitando os termos estabelecidos na legislação vigente.

## **11. INADIMPLÊNCIA**

11.1 Em caso de inadimplência pelo CONTRATANTE/ALUNO das parcelas do referido curso, será acrescido de multa contratual de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês calculado pró-rata e demais encargos, de acordo com as taxas vigentes à época do pagamento, contados desde a data da parcela inadimplida.

11.1.1 São de responsabilidade do CONTRATANTE/ALUNO, toda a despesa inerente a dívida do presente contrato, incluindo possíveis ações judiciais, acrescentando ao valor apurado, honorários advocatícios de 10% (dez por cento) do total do débito, bem como o pagamento de todos os tributos e/ou encargos que incidem ou venham a incidir sobre a presente operação de cobrança do débito.

11.2 O CONTRATANTE/ALUNO autoriza a CONTRATADA no caso de inadimplência, emitir letra de câmbio ou duplicata com vencimento à vista e enviar ao Cartório de Protesto, bem como, inserir o registro do débito nas entidades de proteção ao crédito SERASA e SPC - Serviço de Proteção de Crédito.

## **12. DO COMPROMISSO DA CONTRATADA**



12.1 A CONTRATADA assegura ao CONTRATANTE/ALUNO uma vaga no corpo discente desde o início até o término da turma para a qual foi matriculado, comprometendo-se a não efetuar a matrícula de outro aluno na mesma vaga, assegurando assim a participação exclusiva do CONTRATANTE/ALUNO durante todo o período letivo.

12.2 Para os fins previstos neste contrato, a CONTRATADA disponibilizará a estrutura física da escola onde o curso será ministrado, garantindo ao CONTRATANTE/ALUNO acesso à secretaria, auxiliares, coordenadores e instrutores para acompanhamento, desenvolvimento e execução do curso. Além disso, a CONTRATADA fornecerá os equipamentos necessários e adequados para a realização das aulas, tais como computadores, cadeiras universitárias, quadros e demais dispositivos que contribuam para a formação do CONTRATANTE/ALUNO.

12.2.1 O acesso do CONTRATANTE/ALUNO fica condicionado ao cumprimento dos compromissos estabelecidos neste Contrato e às normas internas da CONTRATADA. O ingresso nas instalações será permitido durante o horário de funcionamento da CONTRATADA e mediante prévio agendamento, conforme necessidade.

12.3 A CONTRATADA assume o compromisso de ministrar o curso contratado, seguindo o período de início ao fim das aulas conforme o calendário letivo estabelecido durante a vigência do contrato.

### **13. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 Após a compra do curso, em caso de DESISTÊNCIA pelo CONTRATANTE/ALUNO, ocorrerá a rescisão contratual por escrito.

13.1.1 A rescisão contratual deverá ser formalmente solicitada pelo CONTRATANTE/ALUNO por meio de requerimento denominado "RESCISÃO CONTRATUAL". O pedido deverá ser realizado na Secretaria Online da escola e devidamente assinado pelo CONTRATANTE/ALUNO, independente de ter ou não iniciado as aulas do curso.

13.1.2 A RESCISÃO CONTRATUAL por parte do CONTRATANTE/ALUNO antes do término da vigência do contrato, estará condicionada ao pagamento da taxa rescisória, no valor de 30% (trinta por cento) do valor total do curso.

13.2 A solicitação de desistência deverá ser solicitada pelo CONTRATANTE/ALUNO por meio do atendimento via WhatsApp, cujo o número será disponibilizado pela CONTRATADA.

13.3 O CONTRATANTE/ALUNO está ciente de que em caso de conclusão do curso contratado, não será aceito eventual pedido de RESCISÃO CONTRATUAL formulado pelo CONTRATANTE/ALUNO, uma vez que o serviço objeto do contrato já foi integralmente prestado e concretizado.

13.4 Em caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE/ALUNO não terá direito ao certificado ou diploma. A concessão destes documentos está condicionada à conclusão satisfatória do curso e ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

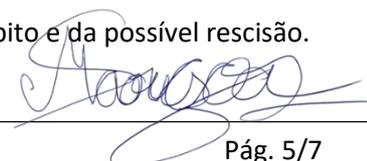
13.5 O CONTRATANTE/ALUNO reconhece e concorda expressamente que, uma vez iniciado o curso, não será permitido o trancamento em nenhuma hipótese. A participação integral e contínua ao longo do período estabelecido é devida e obrigatória.

13.6 Nos casos de rescisão contratual em que o pagamento tenha sido efetuado por meio de cartão de crédito em parcelas, fica estabelecido que, será aplicado um abatimento de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. O valor a ser devolvido ao CONTRATANTE/ALUNO será restituído de forma parcelada, respeitando a mesma periodicidade do pagamento originalmente realizado.

13.7 A CONTRATADA poderá rescindir o contrato, após deliberação interna:

I - Caso o ALUNO/CONTRATANTE apresente conduta ou atitude inadequada, atos de indisciplina ou outros atos graves, a critério e avaliação da direção e coordenação pedagógica.

II - Por inadimplência do ALUNO/CONTRATANTE, o qual será previamente avisado do débito e da possível rescisão.



## **14. PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM E SOM**

14.1 O CONTRATANTE/ALUNO, autoriza, de forma voluntária e irrestrita, a CONTRATADA a utilizar sua imagem, voz e demais elementos audiovisuais captados durante as atividades do curso, para fins de:

- I - divulgação da escola em programas, projetos e/ou resultados obtidos em encaminhamentos de profissionais, avaliações, aulas, processos seletivos e eventos;
- II - divulgação da eficácia do conteúdo pedagógico ou do próprio projeto pedagógico existente na escola CONTRATADA;
- III - veiculação de matéria publicitária;
- IV - monitoramento.

14.2 A autorização abrange a utilização da imagem e som em materiais impressos, digitais, redes sociais, website, vídeos promocionais, apresentações e quaisquer outros meios de comunicação utilizados pela CONTRATADA para a promoção de seus serviços.

14.3 O CONTRATANTE/ALUNO reconhece que a presente autorização é concedida de maneira gratuita, não sendo devida qualquer contraprestação financeira pelo uso da imagem e som.

14.4 A CONTRATADA compromete-se a utilizar tais elementos de forma ética, respeitando a dignidade e privacidade do CONTRATANTE/ALUNO, e abstendo-se de utilizá-los em contextos que possam causar constrangimento.

14.5 O CONTRATANTE/ALUNO reconhece e concorda que a CONTRATADA possui sistemas de segurança, incluindo, mas não se limitando a câmeras de vigilância, instalados em suas instalações para garantir a segurança de todos os envolvidos. Portanto, o CONTRATANTE/ALUNO autoriza expressamente o monitoramento por meio desses sistemas durante sua permanência nas dependências da instituição.

14.6 A autorização expressa na cláusula 14.5 abrange a captação de imagens e áudios em áreas comuns, incluindo corredores, salas de aula, áreas de convivência e outros espaços acessíveis ao público. O CONTRATANTE/ALUNO entende que tais medidas têm como objetivo principal a manutenção da segurança e ordem dentro da instituição e se compromete a não tomar ações que interfiram indevidamente no funcionamento desses sistemas.

14.7 A CONTRATADA compromete-se a manter as imagens, com áudio ou sem, produzidas e armazenadas pelo sistema de segurança em local seguro e confidencial. Tais imagens não serão exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto nos casos em que haja solicitação oficial de autoridades competentes, como investigação policial ou para instrução de processo administrativo ou judicial.

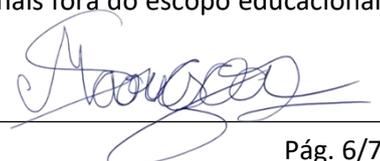
14.8 A divulgação ou compartilhamento das imagens de monitoramento será restrita estritamente aos propósitos legais mencionados, sendo preservada a privacidade e segurança dos indivíduos envolvidos.

## **15. DA ESCOLARIDADE EXIGIDA**

15.1 O CONTRATANTE/ALUNO declara, sob as penas da lei, que possui a escolaridade mínima exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), tendo concluído o ensino fundamental.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Fica expressamente estabelecido que a CONTRATADA não promete empregos, estágios, passeios, viagens ou quaisquer outros tipos de benefícios em troca da matrícula ou inscrição do aluno na escola. O aluno reconhece que a participação no curso não garante ou implica automaticamente em benefícios adicionais fora do escopo educacional oferecido.



16.2 A realização de transferência de turmas, encaixe na avaliação prática (CT) e reagendamento de avaliações pela segunda vez estarão sujeitas à cobrança de taxas administrativas. O CONTRATANTE/ALUNO concorda em arcar com tais taxas, conforme os valores estipulados pela CONTRATADA para os referidos serviços.

16.3 Os valores das taxas administrativas estarão fixados no mural de avisos da escola e poderão ser reajustadas sem aviso prévio.

16.4 A CONTRATADA reserva-se ao direito de promover alterações em sua equipe de docentes, caso julgue necessário. O CONTRATANTE/ALUNO reconhece essa prerrogativa da CONTRATADA e compromete-se a aceitar as eventuais modificações, mantendo-se ciente de que tais ajustes podem ocorrer visando aprimorar a qualidade do ensino oferecido.

16.5 É obrigatório ao CONTRATANTE/ALUNO adquirir e usar o uniforme designado para assistir às aulas presenciais. A utilização do uniforme visa à padronização e identificação no ambiente educacional, contribuindo para o bom andamento das atividades acadêmicas. O CONTRATANTE/ALUNO compromete-se a observar essa obrigatoriedade durante todo o período estipulado.

16.6 O CONTRATANTE/ALUNO fica submetido integralmente às leis brasileiras, normas, manual do aluno, editais, resoluções e regulamentos da escola. Compromete-se a observar e cumprir todas as disposições estabelecidas por tais documentos, garantindo o adequado andamento das atividades acadêmicas e o convívio harmonioso no ambiente escolar.

16.7 O CONTRATANTE/ALUNO concorda em não entrar nas unidades da contratada portando armas de qualquer natureza, substâncias entorpecentes ou bebidas alcoólicas, nem sob o efeito destas, sob pena de rescisão contratual por justa causa e multa.

16.8 O CONTRATANTE/ALUNO desde já, concorda em abster-se de cometer ato ilícito/criminal dentro das dependências da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual por justa causa e multa.

16.9 O CONTRATANTE/ALUNO deverá usar devidamente todo o equipamento de segurança e os trajes adequados, de acordo com as instruções dos professores para participação das aulas teóricas.

16.10 Todas as despesas extraordinárias, não previstas no contrato, serão de responsabilidade e deverão ser suportadas pelo CONTRATANTE/ALUNO. Este compromisso inclui eventuais custos adicionais que possam surgir durante a participação no curso e que não estejam explicitamente contemplados nos termos do contrato.

16.11 Para a realização das atividades práticas do curso de brigadista + socorrista, o aluno deverá adquirir, por conta própria, um kit de materiais específicos, cuja lista será disponibilizada pela instituição no ato da matrícula. A instituição se reserva o direito de atualizar a lista de materiais conforme necessário, comunicando previamente os alunos sobre qualquer alteração.

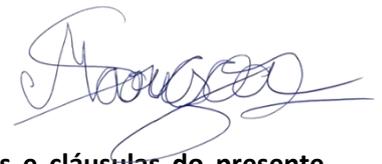
16.12 É de responsabilidade exclusiva do aluno zelar pela guarda e conservações de seus materiais durante o curso.

## **17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. Todas as cláusulas deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras.

## **18. DO FORO**

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias, interpretação e cumprimento deste contrato, as partes elegem o foro da cidade de RECANTO DAS EMAS/DF, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



O CONTRATANTE/ALUNO declara ter lido, compreendido e aceito todas as condições e cláusulas do presente contrato.

BRASÍLIA, Data de envio do formulário

**Assinatura feita digitalmente pela**  
**aceite no formulário**  
Representante Legal



---

**CENTRAL CURSOS FORMAÇÃO PROFISSIONAL  
LTDA**

**Contratado**